



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 102/2020  
Governador Valadares, 09 de outubro de 2020.

<b>Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 102/2020</b>			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 20427284/2020</b>			
PA COPAM/SLA Nº: 3860/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> AREAL & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTA CLARA EIRELI (EX SARA ANDRADE MENDES)			<b>CNPJ:</b> 23.034.830/0001-35
<b>EMPREENDIMENTO:</b> AREAL & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTA CLARA EIRELI			<b>CNPJ:</b> 23.034.830/0001-35
<b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Suaçuí/Itaipava			<b>BAIRRO:</b> -----
<b>MUNICÍPIO:</b> Governador Valadares			<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> LAT (X): 18°51'26" LONG (Y): 41°46'44"			
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Portaria nº 2174/2015 e Certidão de Uso Insignificante nº 188319/2020			
DNPM/ANM: 834.154/2010	<b>SUBSTÂNCIA:</b> Areia		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio - Peso1			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	Produção Bruta = 12000m <sup>3</sup> /ano
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Carlos Domingues de Oliveira Filho – Engenheiro de Minas João Paulo de Paula Caldas – Engenheiro Geólogo		<b>REGISTRO:</b> CREA-MG nº 88136/D – ART 1420200000006047300 CREA-MG nº 199164/D – ART 1420200000006146719	
<b>AUTORIA DO PARECER</b> Josiany Gabriela de Brito Gestor Ambiental		<b>MATRÍCULA</b> 1107915-9	<b>ASSINATURA</b>
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental		1365375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Josiany Gabriela de Brito, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/10/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 20427284 e o código CRC 621F1C4C.



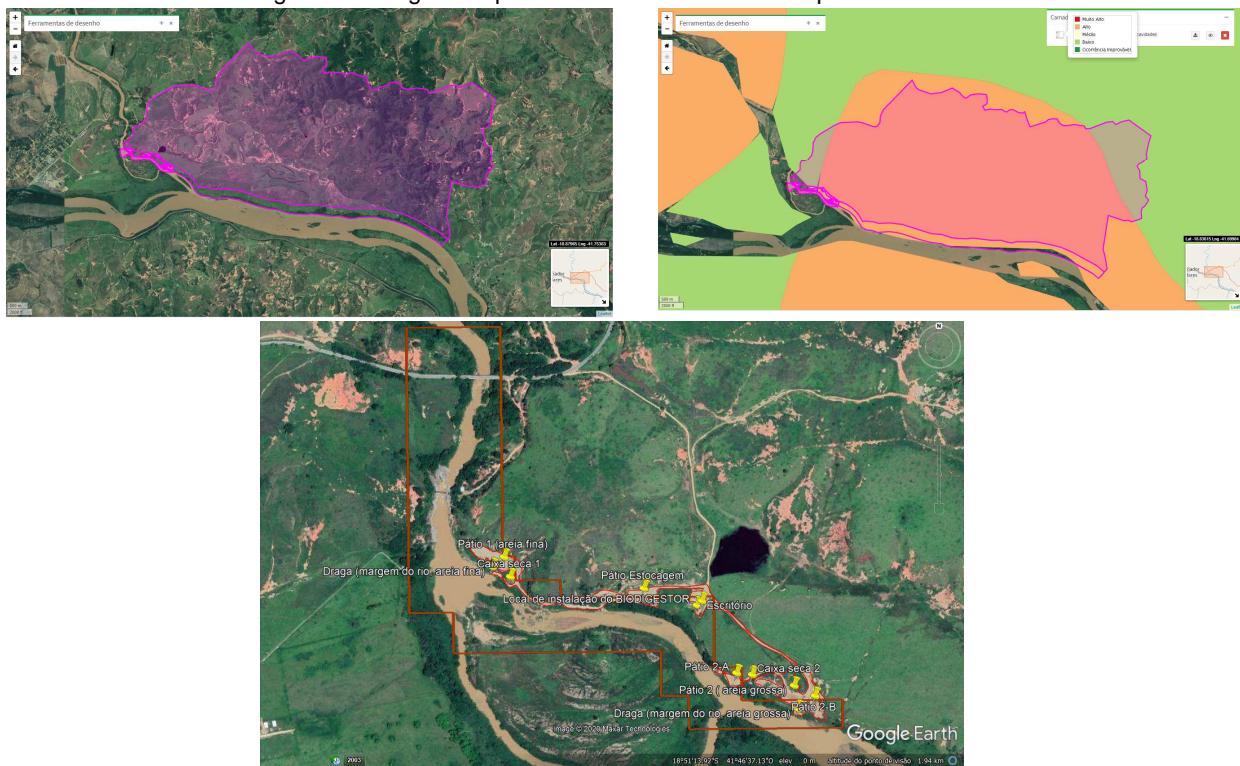
## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 20427284/2020

O empreendimento AREAL & MATERIAL DE CONSTRUCAO SANTA CLARA EIRELI atua no ramo mineral, especificamente em extração de areia e, exerce sua atividade na Fazenda Itaipava, na zona rural do município de Governador Valadares, desde 01/08/2016. A titularidade do empreendimento era SARA ANDRADE MENDES e operava amparado pela AAF Nº 03825/2016, obtida por meio do processo Administrativo P.A. n. 27948/2014/001/2016 e com validade de 4 anos (01/08/2020).

Em 16/09/2020, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 3860/2020, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8, cuja produção bruta será de 12000 m<sup>3</sup>/ano (Classe 3), apesar do empreendimento estar inserido em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, por se tratar de empreendimento possuidor de AAF em fase de renovação, não há incidência de critério locacional.

Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento.



Obs.: Na imagem 1 é possível visualizar a ADA, na imagem 2 a incidência do Critério Locacional e na imagem 3 a poligonal do DNPM/ANM.

Fonte: IDE-SISEMA e RAS, 2020

Destaca-se que o processo foi formalizado em 16/09/2020 e sua Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 03825/2016 venceu em 01/08/2020, mas nos termos do artigo 1º, do Decreto Estadual 48031/2020, dentro do prazo da legislação vigente.



Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 06/10/2020, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento. Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Observa-se também por meio do IDE, que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM. O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situada em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, sendo apresentados o certificado de Outorga, Portaria n.º 2174/2015, com a finalidade de “dragagem de curso de água para fins de extração mineral” no rio Suaçuí e, Certidão de Uso Insignificante n.º 188319/2020, para os demais usos como consumo humano, lavagem de pisos e aspersão de vias.

O empreendimento é detentor do registro mineral DNP/AMN nº 834.154/2010, para a substância mineral areia. Apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3127701-ED96.453A.7CD2.4095.9D63.451C.ECBB.45E6.

A intervenção em APP de 6.8440ha (para passagem da tubulação), se encontra regular conforme DAIA nº. 31392-D vinculado ao PA nº. 04050000039/15.

A propriedade rural possui uma área total de 2.440,4927ha, sendo que a poligonal mineralária possui área de 49,57ha. A atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil é exercida numa área de 13,01ha correspondente à ADA (pátios, estradas, escritório) + Leito do rio dragável. Em resumo, o empreendimento comprehende, pátio de estocagem, diques de contenção, caixa de decantação, escritório, sistema de drenagem e cercamento da área de lavra, bem como equipamentos de extração com as balsas equipadas com sistema de dragagem e tubulação de adução da polpa da draga ao pátio de decantação e estocagem. No empreendimento há 4,85ha de área degradada e 13,6ha são objeto de PTRF.

O empreendedor informa no RAS que, devido à homogeneidade da areia retirada do leito do rio Suaçuí, não foi necessária a implantação de peneira estática inclinada na ponta da tubulação que conduz a polpa succionada do fundo do rio para a pilha de estocagem, para a segregação das granulometrias mais grosseiras e eventuais restos vegetais. O material fino, silte e argila, segregado no pátio é direcionado para a caixa de decantação separando-se da água por decantação, e por conseguinte, a água passa através de filtros de brita retornando ao rio por escoamento natural. O minério de areia a ser produzido e estocado em pilhas, naturalmente sofre drenagem, sendo posteriormente carregado por pá carregadeira em caminhões basculantes, de terceiros ou próprios, para expedição.

Na área afetada do empreendimento existem dois pátios, no qual o pátio 1 é destinado para dragar e estocar areia fina e no pátio 2 é destinado para dragar e estocar areia grossa. Cada pátio possui uma draga, já que a distância entre os pátios é grande e a movimentação de uma única draga torna a atividade inviável.

De acordo com o RAS, atividade de extração acontece de acordo com a demanda solicitada pelo mercado, ou seja, a draga do pátio 1 funciona quando é solicitado areia fina e a draga 2 funciona quando é solicitado areia grossa. Porém, as dragas nunca funcionam de maneira conjunta, pois a equipe que as opera é uma só e é constituída de 1 dragueiro e 2 ajudantes. O empreendimento



sempre funciona dentro do limite estabelecido na licença, sendo que o somatório extraído das duas dragas compõe o volume solicitado no objeto de licenciamento.

Para operação da atividade de extração, o empreendimento funcionará em 1 turno de 8h, conta com 07 funcionários (06 no setor produtivo e 01 no setor administrativo), durante 12 meses do ano e 5 dias por semana. A produção poderá sofrer paradas nos períodos de cheias. Para operação, o empreendedor utiliza 2 Caminhão caçamba, 1 Caminhão Pipa, 1 Pá Carregadeira, 2 Dragas móvel e 60 Tubos de ferro. Como principais insumos são listados o óleo diesel e lubrificantes, que ficam armazenados em tambores e/ou bombonas em área impermeabilizada atrás do escritório.

O empreendimento não possui posto de abastecimento de combustíveis e oficina mecânica. O empreendedor informa no RAS que atrás do escritório existe apenas uma pequena área de 50m<sup>2</sup> onde são realizados pequenos reparos simples e emergenciais, sendo utilizado somente ferramentas, sem uso de graxas ou outros materiais. Já, para o caso do abastecimento, o mesmo informa que, como a quantidade de combustível utilizado pelo empreendimento é considerado pequeno, o combustível é trazido em bombonas, o abastecimento das máquinas é feito e, posteriormente, as bombonas são armazenadas na área impermeabilizada atrás do escritório.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos/vibrações, carreamento de sedimentos e processos erosivos.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, que serão gerados no empreendimento, são destinados a Biodigestor (Fortlev) e, posterior infiltração no solo. Tal destinação gera o lodo ativado. Lodo este que é produzido em pequena escala e destinado a uma caixa coletora. Sempre que necessário, este lodo será retirado e destinado por empresa especializada. Os efluentes provenientes do desague da pilha de material, são direcionados para a caixa de decantação e, posteriormente, retorna ao leito do rio. Os efluentes oleosos, são direcionados à caixa coletora instalada no local de armazenamento de tambores e latas de combustível e lubrificante (caixa instalada como medida de segurança) e, quando houver volume considerável, será recolhido por empresa especializada. Será solicitada como condicionante o monitoramento dos sistemas de tratamento de efluentes.

Os resíduos sólidos consistem em papel/papelão, plásticos e orgânicos (domésticos) que ficam armazenados em tambores até sua destinação adequada. Será objeto de condicionante a comprovação desta destinação adequada nos termos da legislação vigente.

A emissão atmosférica é caracterizada pela emanação de gases emitidos pelas máquinas e equipamentos e material particulado (poeira) proveniente do transporte interno da produção. Os impactos são controlados com aspersão das vias através de caminhão-pipa, utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos funcionários e manutenção periódica das máquinas e dos equipamentos.

A geração de ruídos será proveniente do tráfego de veículos e será controlada através de manutenção preventiva dos veículos/máquinas.

Para mitigar o carreamento de sedimentos e possíveis processos erosivos que poderão ocorrer devido a limpeza da área e operação do empreendimento, nas áreas de apoio e pilhas, existem canaletas em solo e bacias de decantação. Após passar pela bacia de decantação, a água retorna ao rio.

No caso dos processos erosivos, cita-se a erosão laminar e a possibilidade de ocorrer erosão nas canaletas de drenagem e, eventualmente, na margem do rio. A erosão e o assoreamento do rio podem ocorrer devido ao despejo do efluente desaguando da pilha de estocagem ou pelo carreamento de partículas sólidas pelas águas pluviais. Destaca-se que, por outro lado, a retirada de material arenoso no leito do rio acarreta desassoreamento. Todavia, a atividade de extração de areia acarreta a alterações dos ecossistemas aquáticos, pois impossibilita a fixação dos organismos



constituientes da flora e da fauna aquáticas do seu habitat natural no leito do rio nos locais de dragagem. O controle de erosão e assoreamento do Areal foi feito próximo à pilha de desaguamento e estocagem de areia onde se encontram as bacias de decantação, que impedem o carreamento das partículas sólidas diretamente para o rio. Foram feitas também “paredes” no entorno do pátio de estocagem a fim de direcionar toda água proveniente da dragagem da areia para a caixa de decantação, essa contenção também auxilia no controle da erosão nas margens do rio, uma vez que controla o carreamento da água de forma superficial.

O empreendedor informa, ainda, como principais ações de controle ambiental são adotados procedimentos de monitoramento dos motores das dragas, tubulações de adução, rotinas de abastecimento de combustível e manutenção preventiva dos equipamentos. Para reduzir impactos são adotadas medidas de mitigação visual com implantação de cortinas verdes/barreiras verdes, assim como a de revegetação da faixa de mata ciliar no trecho diretamente explorado.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“AREAL & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTA CLARA EIRELI”** para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8, cuja produção bruta será de 12000 m<sup>3</sup>/ano (Classe 3), no município de Governador Valadares, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
“AREAL & MATERIAL DE CONSTRUCAO SANTA CLARA EIRELI”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de setembro</u> , relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) comprovando a implantação e adensamento de cortinas verdes/barreiras verdes, assim como a de revegetação da faixa de mata ciliar no trecho diretamente explorado.	Durante a vigência da licença
03	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AREAL & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTA CLARA EIRELI”

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de outubro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

#### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.